



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

ATA DE CORREIÇÃO
SEI! nº 0037651-63.2018.8.16.6000
Comarca: SANTA MARIANA
Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública.
Data: 6 de Junho de 2018
EQUIPE CORRECIONAL
Desembargador Corregedor da Justiça - DES. MÁRIO HELTON JORGE
Juiz auxiliar: - Dr. Marcos Vinicius Christo
Assessor Correcional: - Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro
Juiz titular: - Dr. Juliano Batista dos Santos Data da assunção: 12.6.2015 Juíza anterior: - Dra. Heloísa Helena Avi Ramos Data de saída: 30.4.2015 Juiz substituto: - Dr. Amin Abil Russ Neto Data de assunção: 25.5.2017
Chefe de Secretaria: - Eduardo Suter Correia Avelar da Silva Data de assunção: 29.6.2012
Endereço Fórum: Rua Des. Antônio Franco Ferreira da Costa, 61, Centro, Santa Mariana/PR - CEP: 86350-000

1. QUESTÕES ESTRUTURAIS	
1.1. FUNCIONÁRIOS	
Escrivão/Secretário/Diretor:	
Nome: Eduardo Suter Correia Avelar da Silva	
Data da assunção: 29/06/2012	Matrícula: 51.343
Analista(s) Judiciário(s):	
Nome: Eduardo Suter Correia Avelar da Silva	
Data da assunção: 29/06/2012	Matrícula: 51.343
Técnico(s) de Secretaria:	
Nome: Hugo Felisbino	
Data da assunção: 17/10/2007	Matrícula: 13.308



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Técnico(s) Judiciário(s):	
Nome: Álvaro Spadim Gonçalves	
Data da assunção: 21/03/2014	Matrícula: 52.262
Nome: Henrique Suter Correia Avelar da Silva	
Data da assunção: 01/07/2014	Matrícula: 52.613
Nome: Pâmella Carla Rampazo Moreira	
Data da assunção: 02/07/2014	Matrícula: 52.367
Auxiliar Judiciário	
Nome: Simone Alves Domingos	
Data da assunção: 20.03.2014	Matrícula: 10.164
Estagiário(s):	
Nome: Ana Caroline Bitencourt	
Data da assunção: 06/03/2018	Matrícula: 262690
Nome: Mayara Souza Garcia de Marco	
Data da assunção: 01/11/2017	Matrícula: 261555
Nome: Roberto de Castro Junior	
Data da assunção: 06/03/2018	Matrícula: 258645
Nome: Paula Tyemi Tiwata	
Data da assunção: 19/12/2017	Matrícula: 253969
Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (cumprimento de mandados)	
Nome: André Luiz Francisco Moreira	
Data da assunção: 21/03/2014	Matrícula: 52.259
Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: Dayane Struyce Jumes	
Data da assunção: 07/05/2013	Matrícula: 15.710
Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: João Luiz Teodoro	
Data da assunção: 14/02/2018	Matrícula: 19.242
Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: Murilo Henrique Oliveira Lacerda	
Data da assunção: 19/01/2018	Matrícula: 259764

2. JUIZADOS ESPECIAIS

2.1. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

2.1.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
457	3.299	153	105	2

2.1.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

2.1.3. Há 1 (um) processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC) que deverá ser regularizado. Cita-se:



Processo	Data Distribuição ▲	Último Movimento ▲	Dias Paralisado ▲	Classe Processual ▲ (Assunto Principal ▲)
0000189-93.2017.8.16.0152	22/02/2017	26/03/2018	71	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (Pagamento)

2.1.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência			Para Realizar		
Juntadas: 0			Juntadas: 0		
Retorno de Conclusão: 0			Retorno de Conclusão: 0		
			Mandados aguardando análise de retorno: 0		
			Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0		
			Diligências aguardando retorno: 0		

- Não há juntadas pendentes de análise.

2.1.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

- 24 (vinte e quatro) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 4.6.2018;

2.1.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 549 (quinhentos e quarenta e nove) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 22.7.2013. REGULARIZAR e atentar-se doravante.

2.1.7. Citações e Intimações - Outros Cumprimentos: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Conferir		Para Expedir	Decurso de Prazo
Citações: 0		Citações: 1		Citações: 16	Citações: 0
Notificações: 0		Notificações: 0		Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0		Intimações: 2		Intimações: 0	Intimações: 0
Intimações para Peritos/Oficiais: 0				Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 1

Início	Citações e Intimações	Audiências	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	
Cumprimento		Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará		3	0	0	0	0
Alvará Eletrônico					0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas			1	0	0	4
Cartas Eletrônicas - Recebidas						15
Mandado		1	1	0	0	0
Total		4	2	0	0	19



DETERMINAÇÃO: Deverá a Secretaria revisar todos os atos que pendem de conferência e expedição. Deverá ainda, analisar todos os decursos de prazo.

2.1.8. Cartas Eletrônicas: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Constan 4 (quatro) Cartas Eletrônicas com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se:

Total de registros nesta página: 4 Pg. 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
10/07/2017	Carta Precatória	0000189-93.2017.8.16.0152	0001519-49.2017.8.16.0145	Juizado Especial Cível de Santa Mariana - Santa Mariana	Juizado Especial Cível de Ribeirão do Pinhal - Ribeirão do Pinhal	Recebida pelo Deprecado
08/02/2018	Carta Precatória	0001078-47.2017.8.16.0152	0000744-16.2018.8.16.0075	Juizado Especial Cível de Santa Mariana - Santa Mariana	Juizado Especial Cível de Cornélio Procopio - Cornélio Procopio	Recebida pelo Deprecado
08/02/2018	Carta Precatória	0001078-47.2017.8.16.0152	0000745-98.2018.8.16.0075	Juizado Especial Cível de Santa Mariana - Santa Mariana	Juizado Especial Cível de Cornélio Procopio - Cornélio Procopio	Recebida pelo Deprecado
08/02/2018	Carta Precatória	0001078-47.2017.8.16.0152	0007846-78.2018.8.16.0014	Juizado Especial Cível de Santa Mariana - Santa Mariana	6º Juizado Especial Cível de Londrina - Londrina	Recebida pelo Deprecado

b. RECEBIDAS: Constan 15 (quinze) Cartas Eletrônicas com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Citam-se como exemplos:

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
31/05/2017	Carta Precatória	0003029-55.2013.8.16.0075	0000765-86.2017.8.16.0152	Juizado Especial Cível de Cornélio Procopio - Cornélio Procopio	Juizado Especial Cível de Santa Mariana - Santa Mariana	Recebida pelo Deprecado
27/06/2017	Carta Precatória	0002500-43.2015.8.16.0050	0000853-27.2017.8.16.0152	Juizado Especial Cível de Bandeirantes - Bandeirantes	Juizado Especial Cível de Santa Mariana - Santa Mariana	Recebida pelo Deprecado
24/07/2017	Carta Precatória	0001478-28.2007.8.16.0050	0000981-47.2017.8.16.0152	Juizado Especial Cível de Bandeirantes - Bandeirantes	Juizado Especial Cível de Santa Mariana - Santa Mariana	Recebida pelo Deprecado
02/08/2017	Carta Precatória	0001619-20.2017.8.16.0075	0001020-44.2017.8.16.0152	Juizado Especial Cível de Cornélio Procopio - Cornélio Procopio	Juizado Especial Cível de Santa Mariana - Santa Mariana	Recebida pelo Deprecado

2.1.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);

- Expedido e não lido (aguardando retorno): 74 (setenta e quatro), o mais antigo com data de visualização 3.5.2017. Regularizar. Citam-se como exemplos:



Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe
05/04/2017 14:51	05/04/2017 15:05	05/04/2017 15:05	03/05/2017 17:54		0000504-58.2016.8.16.0152 (Seq. 0001)	Cumprimento de sentença
20/06/2017 16:03	20/06/2017 16:26	20/06/2017 16:26	28/08/2017 16:54		0000883-96.2016.8.16.0152 (Seq. 0001)	Cumprimento de sentença
30/06/2017 12:29	30/06/2017 12:31	30/06/2017 12:31	28/08/2017 16:54		0001156-75.2016.8.16.0152 (Seq. 0002)	Reclamação Pré-processual
03/07/2017 14:55	03/07/2017 14:57	03/07/2017 14:57	28/08/2017 16:55		0000853-27.2017.8.16.0152 (Seq. 0001)	Carta Precatória Cível

2.1.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR.

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais junto ao Projudi.

Processos analisados por amostragem: 0001287-26.2011.8.16.0152, 0001963-32.2015.8.16.0152 e 0000950-95.2015.8.16.0152.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.1.11. Conclusões: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 12 (doze) expedientes conclusos ao Juiz Leigo, o mais antigo com data de 2.4.2018. **Regularizar. Citam-se como exemplos:**

12 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 12

Dt. Remessa	Processo / Classe	Seq.	Tipo de conclusão	Privativa	Responsável	Pré-análise
02/04/2018 15:11	0000099-51.2018.8.16.0152 PJE	3843	DECISÃO	Sim	CAIQUE PANTANO TOMAZ	
02/05/2018 13:22	0000881-58.2018.8.16.0152 PJE	3891	DECISÃO	Sim	CAIQUE PANTANO TOMAZ	
02/05/2018 13:23	0001430-05.2017.8.16.0152 PJE	3756	DECISÃO	Sim	CAIQUE PANTANO TOMAZ	
03/05/2018 16:26	0000663-30.2018.8.16.0152 PJE	3880	DECISÃO	Sim	CAIQUE PANTANO TOMAZ	



DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º *Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.*

§4º *Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.*"). Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que há no sistema PROJUDI a possibilidade de "avocar" processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

2.1.12. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO IRREGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem não apresentam a correlata determinação judicial.

Processos analisados: 0001492-84.2013.8.16.0152.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTA MARIANA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTA MARIANA - PROJUDI Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: (43) 3531-1141
CERTIDÃO	
Certifico que em cumprimento à Ordem de Serviço n.º 001/2014, que suspendeu o trâmite das ações envolvendo o sistema "scoring", a partir desta data os presentes autos aguardarão em cartório pelo julgamento do Resp n.º 1.419.697 - RS.	
Hugo Felisbino <i>Analista Judiciário</i>	

DETERMINAÇÃO: Revisar e regularizar todos os expedientes suspensos.

2.2. JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2.2.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESOS CONCLUSOS)
71	461	0	7	5



2.2.2. Não há processos paralisados por mais de trinta dias.

2.2.3. Não há processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC).

2.2.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Com Urgência		Para Realizar			
Juntadas: 0		Juntadas: 4			
Retorno de Conclusão: 0		Retorno de Conclusão: 1			
		Mandados aguardando análise de retorno: 0			
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0			
		Diligências aguardando retorno: 0			
		Remessas Físicas ao Ministério Público aguardando retorno: 0			
		Retornos da Assessoria Militar aguardando análise: 0			
		Pedidos de Providências (Exército) agendados: 0			
		Autuação da Guia de Execução pendente (Importação Criminal): 0			
		Multas Fupen quitadas e pendentes de juntada de quitação: 0			
		Multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação: 0			
		Multas Fupen vencidas e pendentes de reenvio ao Fupen: 0			
		Prestações Pecuniárias(Guia de Recolhimento de Custas) em atraso: 6			
		Prestações Pecuniárias(Guia de Recolhimento de Custas) em análise: 0			

- Juntadas: 4 (quatro), a mais antiga com data de 4.6.2018;
- Retorno de Conclusão: 1 (um), com data de 14.5.2018;
- Prestações Pecuniárias (guia de recolhimentos de custas) em atraso: 6 (seis);

2.2.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- 6 (seis) ao Distribuidor, o mais antigo com data de 4.6.2018;
 - 5 (cinco) à Delegacia, o mais antigo com data de 17.7.2017.
- Providenciar imediatamente a cobrança dos expedientes com prazo excedido.**
- 3 (três) ao Ministério Público, o mais antigo com data de 4.6.2018;

2.2.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 70 (setenta) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 17.5.2012.
- REGULARIZAR e atentar-se doravante.**



2.2.7. Outros cumprimentos - Citações e Intimações: SITUAÇÃO REGULAR

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Com Urgência		Para Conferir	Para Expedir	Decurso de Prazo	
Citações: 0				Citações: 0	Citações: 0
Notificações: 0		Citações: 0		Notificações: 0	Notificações: 0
Intimações: 0		Notificações: 0		Intimações: 0	Intimações: 0
Intimações para Peritos/Oficiais: 0		Intimações: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 1	

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	Cumprimentos de Medidas
Mesa do Escrivão Criminal					
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará Eletrônico				0	
Carta Precatória	0	0	0	0	1
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	1	1
Cartas Eletrônicas - Recebidas					1
Ofício	0	0	0	0	2
Ofício em Reiteração	0	0	0	0	3
Total	0	0	0	1	8

DETERMINAÇÃO: Atentar-se aos prazos das movimentações dos atos que pendem de expedição, conferência e decursos de prazo.

2.2.8. Cartas Eletrônicas: SITUAÇÃO IRREGULAR.

a. ENVIADAS: Consta 1 (uma) Carta Eletrônica com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Cita-se:

Total de registros nesta página: 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
28/02/2018	Carta Precatória	0000083-97.2018.8.16.0152	0001211-92.2018.8.16.0075	Juizado Especial Criminal de Santa Mariana - Santa Mariana	Juizado Especial Criminal de Cornélio Procopio - Cornélio Procopio	Recebida pelo Deprecado

b. RECEBIDAS: Consta 1 (uma) Carta Eletrônica com prazo vencido no PROJUDI. Regularizar. Cita-se:

Total de registros nesta página: 1

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
01/02/2018	Carta Precatória	0000127-67.2018.8.16.0039	0000151-47.2018.8.16.0152	Juizado Especial Criminal de Andirá - Andirá	Juizado Especial Criminal de Santa Mariana - Santa Mariana	Recebida pelo Deprecado

2.2.9. Mandados: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);

Total de registros nesta página: 0

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
Nenhum registro encontrado												



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Justiça
ENTE

- Expedido e não lido (aguardando retorno): 24 (vinte e quatro), o mais antigo com data de visualização 10.7.2017. **Regularizar. Citam-se como exemplos:**

24 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 20

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado
05/06/2017 16:10	05/06/2017 16:12	05/06/2017 16:12	10/07/2017 19:54		0000630-11.2016.8.16.0152 (Seq. 0008)	Termo Circunstanciado	Intimação
07/08/2017 17:49	07/08/2017 18:02	07/08/2017 18:02	28/08/2017 15:45		0001554-90.2014.8.16.0152 (Seq. 0005)	Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular	Intimação
30/08/2017 13:50	30/08/2017 13:54	30/08/2017 13:54	13/03/2018 16:38		0000062-58.2017.8.16.0152 (Seq. 0001)	Termo Circunstanciado	Intimação

2.2.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO IRREGULAR.

A Secretaria não cadastra os depósitos judiciais junto ao Projudi, tendo em vista que no período correccional apenas 2 (dois) depósitos foram registrados. **Regularizar.**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Juizado Especial Criminal de Santa Mariana

Livro Depósitos Bancários

De 01/01/2016 a 30/04/2018

Visão Sintética dos Processos com movimentações no período de 01/01/2016 a

Quantidade de	2
Depósitos Judiciais:	R\$ 72,00
Levantamentos:	R\$ 800,00

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.



2.2.11. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR.

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial.

Suspensões analisadas nos processos nº 0001653-26.2015.8.16.0152 e 0000449-10.2016.8.16.0152.

2.2.12. Apreensões: SITUAÇÃO IRREGULAR

- 23 (vinte e três) apreensões ativas não encerradas, dentre as quais:

- 9 (nove) "eletroeletrônicos diversos". Processo 0000670-56.2017.8.16.0152. Apreensão nº 40412/2017. Consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Auto de apreensão foi vinculado. Localização interna "delegacia de polícia".

Regularizar;

Processo 0000670-56.2017.8.16.0152 ☆ 📄 📁 - Apreensão 40412/2017			
Cadastro Estadual de Bens Apreendidos (CEBA)			
Processo: 0000670-56.2017.8.16.0152			
Nº da Apreensão: 40412/2017			
Data do registro: 12/05/2017			
Data do cadastro no SNBA: 05/06/2018			
Localização Interna: delegacia de polícia			
Local Atual: Origem/Delegacia de Polícia/Delegacia de Polícia			
Tipo da apreensão: Eletroeletrônicos diversos			
Apreendido com: (Autor do Fato) ALEXANDRE LUIZ FERREIRA			
Condições de Uso: Sim			
Descrição: Celular Samsung, modelo J2, na cor dourado			
Depositário: Delegacia			
Data de encerramento:			
Motivo do encerramento:			
Obs.: Para encerrar a apreensão, crie uma nova Movimentação Física assinalando a opção "Encerrar Apreensao".			
Documentos vinculados à apreensão			
Arquivo: Auto de Apreensão	Ass.: ALVARO SPADIM GONCALVES	APREENSOES.pdf	1 Se

- 1 (uma) "arma branca". Processo nº 0001367-77.2017.8.16.0152. Apreensão nº 99625/2017. Não consta a data do cadastro do SNBA. Consta a descrição do objeto. Localização interna "ARMÁRIO DE APREENSÕES". Auto de apreensão foi vinculado. **Regularizar e atentar-se doravante.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Processo 0001367-77.2017.8.16.0152 ☆ 📄 - Apreensão
99625/2017

Cadastro Estadual de Bens Apreendidos (CEBA)

Processo: 0001367-77.2017.8.16.0152
Nº da Apreensão: 99625/2017
Data do registro: 20/10/2017

Data do cadastro no SNBA:

Localização Interna: ARMÁRIO DE APREENSÕES
Local Atual: Outros/Dstruição
Tipo da apreensão: Armas brancas
Apreendido com: (Autor do Fato) WALDOMIRO PEREIRA

Descrição: Uma faca com cabo plástico na cor verde, medindo aproximadamente 28 cm com aproximadamente 13 cm de lâmina. Valor: Sem valor determinado
Depositário: Juízo

Data de encerramento:
Motivo do encerramento:
Obs.: Para encerrar a apreensão, crie uma nova Movimentação Física assinalando a opção "Encerrar Apreensão".

Documentos vinculados à apreensão

Arquivo: Termo de Dstruição	Ass.: HENRIQUE SUTER CORREIA AVELAR DA SILVA	01006.pdf	Segredo
Arquivo: Ofício de Outros Órgãos	Ass.: EDUARDO SUTER CORREIA AVELAR DA SILVA	OFICIO N 2532017.pdf	Segredo

DETERMINAÇÕES:

- Cuidar, em relação às apreensões, para que todos os dados sejam preenchidos (em caso de armas de fogo, p.ex.: data do cadastro no SNBA, tipo de cano, nº de canos, acabamento, identificação do depositário) evitando-se, assim, o retrabalho, por exemplo, na formação do pedido de providências para remessa de armas ao Ministério do Exército;
- Cobrar a imediata remessa de todas as apreensões que estão nas Delegacias de Polícia e Batalhão da Polícia Militar assim como os comprovantes dos depósitos bancários dos valores apreendidos. Proceder à vinculação dos documentos de apreensão, depósitos e laudos. Os bens têm que ter valor descrito (a exceção de armas e substâncias entorpecentes), os quais podem ser consultados no site da www.fipe.org.br. Ou dos demais objetos pelo site www.mercadolivre.com.br;
- Observar o disposto no Código de Normas em relação às apreensões, as quais devem permanecer no fórum, (exceto entorpecentes e explosivos);
- **Revisar e cadastrar todas as apreensões junto ao Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA), bem como vincular os documentos necessários.**



2.2.13. Benefícios/medidas/suspensões do processo: **SITUAÇÃO IRREGULAR**

- 23 (vinte e três) transações penais ativas. Processo analisado 0000672-26.2017.8.16.0152. Transação devidamente cadastrada na capa dos autos. Verificou-se ausência de informações atualizadas acerca do cumprimento da medida. **Regularizar;**

Prestação de serviços à comunidade

Status: ATIVA

Data Provável de Término: 30/07/2017

Data de Término Efetiva:

Quantidade de Horas: 64

Entidade Beneficiada:

Vaga Alocada:

Quantidade por mês (horas): 32

Dias para Trabalho:

Horários para Trabalho:

Data Início de Cumprimento: 30/06/2017

Controle de Horas Detalhado

Total Previsto: 64 hora(s)

Total a Cumprir: 64 hora(s)

** O(s) cumprimento(s) refere(rem)-se ao recebimento, geralmente mensal, dos documentos comprobatórios da prestação de serviços à comunidade emitidos pela entidade competente.

Cumprimentos:

Data Prevista de Cumprimento	Data de Cumprimento Efetivo (Data de Entrega do Relatório)	Horas Previstas	Horas Trabalhadas	Comprovante(s)	Cumpriu
30/06/2017		32			
30/07/2017		32			
Total		64	0		

Adicionar

- 2 (duas) Suspensões Condicionais do Processo ativas. Suspensão analisada 0000449-10.2016.8.16.0152. Medidas devidamente cadastradas. Verificou-se ausências dos comprovantes de comparecimento mensal na capa dos autos de forma individualizada.

Comparecimento em juízo

Status: ATIVA

Data Provável de Término: 28/10/2019

Data de Término Efetiva:

Período (por quanto tempo): 2 ano(s) 0 mês(es) e 0 dia(s)

Local: (Juízo)

Primeira Apresentação: 30/11/2017

Controle do cumprimento

Cumprimentos:

Data Prevista de Cumprimento	Data de Cumprimento Efetivo (Data do Comparecimento)	Compareceu	Compensado	Justificado	Data Justificativa	Comprovante(s)	Cumpriu	Situação
30/11/2017	04/12/2017	Sim				TERMO DE COMPARECIMENTO ELIMARCOS LOZANO MADEIRA.pdf	Sim	Cumprido
30/12/2017		Não	Não	Não		[Inserir Justificativa]	Não	Não Justificado
30/01/2018		Não	Não	Não		[Inserir Justificativa]	Não	Não Justificado
28/02/2018								
28/03/2018								
28/04/2018								
28/05/2018								
28/06/2018								
28/07/2018								



2.3. JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

2.3.1. Sistema PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS	EM REMESSA (EXCETO PROCESSOS CONCLUSOS)
144	135	2	6	0

2.3.2. Não há processo paralisado por mais de trinta dias.

2.3.3. Não há processo aguardando cumprimento de decisão acima de cinco dias (art. 228 CPC).

2.3.4. Para "análise de juntada", pendentes de análise: SITUAÇÃO REGULAR.

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência		Para Realizar		
Juntadas: 0		Juntadas: 1		
Retorno de Conclusão: 0		Retorno de Conclusão: 1		
		Mandados aguardando análise de retorno: 0		
		Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: 0		
		Diligências aguardando retorno: 0		

- Juntadas: 1 (uma), com data de 5.6.2018;
- Retorno de Conclusão: 1 (um), com data de 6.6.2018;

2.3.5. Processos remetidos: SITUAÇÃO REGULAR.

- 1 (um) ao Distribuidor, com data de 5.6.2018;

2.3.6. Análise das Suspeitas de Prevenção: SITUAÇÃO IRREGULAR.

- Verificaram-se 48 (quarenta e oito) processos com Análise de Suspeitas de Prevenção pendentes de análise, a mais antiga data de 28.5.2014. REGULARIZAR e atentar-se doravante.

2.3.7. Outros cumprimentos - Citações e Intimações: SITUAÇÃO REGULAR.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes
Com Urgência				
Para Conferir				
Citações: 0	Citações: 0	Citações: 5	Citações: 0	
Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	Notificações: 0	
Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 0	Intimações: 95	
Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	Intimações para Peritos/Oficiais: 0	

Início	Citações e Intimações	Análise de Juntadas	Outros Cumprimentos	Lembretes	
Cumprimento					
Cumprimento	Para Conferir	Para Expedir	Com Urgência	Devolvido pelo Juiz	Decurso de Prazo
Alvará	0	0	0	0	3
Alvará Eletrônico				0	
Cartas Eletrônicas - Enviadas		0	0	0	0
Cartas Eletrônicas - Recebidas					0
Requisição de Pequeno Valor	0	0	0	0	1
Total	0	0	0	0	4

DETERMINAÇÃO: Revisar e regularizar todos os atos que pendem de expedição, conferência e decursos de prazo.

2.3.8. Cartas Eletrônicas: SITUAÇÃO REGULAR.

a. ENVIADAS: 0 (zero);

Total de registros nesta página: 0

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
Nenhum registro encontrado						

b. RECEBIDAS: 0 (zero);

Total de registros nesta página: 0

Dt. Cadastro	Tipo	Processo Originário	Carta Eletrônica	Origem	Destino	Status
Nenhum registro encontrado						

2.3.9. Mandados: SITUAÇÃO REGULAR.

a. Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno): 0 (zero);

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Ordenação	Expedição	Distribuição	Visualização (Oficial)	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente
Nenhum registro encontrado												

b. Aguardando Análise de Decurso de Prazo: 0 (zero);

Total de registros nesta página: 0

Ordenação	Data Decurso	Expedição	Audiência em Aberto	Processo	Classe	Natureza do Mandado	Referente a(s) parte(s)	Oficial de Justiça	Prazo (Parte)	Status	Urgente	Tipo de Urgência
Nenhum registro encontrado												



2.3.10. Livros de Depósitos Judiciais no PROJUDI: SITUAÇÃO REGULAR

A Secretaria cadastra os depósitos judiciais junto ao Projudi. Processos analisados: 0001940-86.2015.8.16.0152, 0001947-78.2015.8.16.0152 e 0000314-61.2017.8.16.0152.

DETERMINAÇÃO: A Secretaria deverá exigir dos Bancos a relação completa e pormenorizada de todos os depósitos judiciais. Tal medida visa apurar a existência de importâncias depositadas por tempo excessivo e não levantadas, bem como resíduos de levantamentos já feitos. Para estes casos, determinar a imediata intimação dos titulares das respectivas contas judiciais, para efetuarem o levantamento de tais valores, expedindo-se o competente alvará judicial.

2.3.11. Conclusões: SITUAÇÃO REGULAR

- Verificaram-se 3 (três) expedientes conclusos ao Juiz Leigo, o mais antigo com data de 24.4.2018. **Citam-se:**

3 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 3

Dt. Remessa ▲	Processo ▲/ Classe ▲	Seq.	Tipo de conclusão ▲	Privativa ▲	Responsável ▲
24/04/2018 18:07	0000955-49.2017.8.16.0152 PJE	163	DECISÃO	Sim	CAIQUE PANTANO TOMAZ
04/05/2018 17:00	0001457-85.2017.8.16.0152 PJE	168	DECISÃO	Sim	CAIQUE PANTANO TOMAZ
23/05/2018 12:27	0000767-90.2016.8.16.0152 PJE	51	DECISÃO	Sim	CAIQUE PANTANO TOMAZ

DETERMINAÇÃO: Constatado excesso de prazo na devolução dos processos pelo Juiz Leigo (acima de 10 - dez - dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), observar o disposto na Resolução 04/2013 - CJES (art. 55 (...): "3º Em caso de descumprimento de prazo, o Secretário ou o servidor designado lavrará certidão informando o número dos autos e a data da remessa, intimando o juiz leigo para devolução do processo ou apresentação de justificativa para o excesso de prazo, em 10 (dez) dias.

§4º Não havendo manifestação ou justificativa no prazo assinalado, ou, ainda, não ocorrendo a devolução dos autos com o respectivo parecer, será suspensa a distribuição de processos para o juiz leigo, sem prejuízo da aplicação da hipótese prevista no artigo 9º, II desta Resolução.") Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos que gozam de tramitação prioritária. Atente-se também que



há no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática.

2.3.12. Suspensões de Processos: SITUAÇÃO REGULAR

Constatou-se que os processos suspensos analisados por amostragem apresentam a correlata determinação judicial. Processos: 0001537-49.2017.8.16.0152 e 0000183-86.2017.8.16.0152.

3. PROCESSOS ANALISADOS

3.1. - CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS: SITUAÇÃO REGULAR

Em diversos processos analisados se constatou morosidade no cumprimento das decisões judiciais, a exemplo: 0000045-90.2015.8.16.0152 (JECIV: mov. 174 e 175 - 1 (um) dia), 0000150-38.2013.8.16.0152 (JECRIM: mov. 125 e 126 - 3 (três) dias), 0000401-22.2014.8.16.0152 (JECRIM: mov. 66 e 67 - 2 (dois) dias), 0000052-48.2016.8.16.0152 (JEFAZ: mov. 45 e 46 - 7 (sete) dias), 0000181-82.2018.8.16.0152 (JEFAZ: mov. 23 e 24 - 2 (dois) dias). **Atentar para o cumprimento das decisões judiciais dentro do prazo de 5 (cinco) dias.**

3.2. - INTIMAÇÕES: SITUAÇÃO REGULAR

As intimações aos procuradores das partes são realizadas dentro do prazo, a exemplo dos processos nº 0000009-43.2018.8.16.0152 (JECIV: mov. 28 e 29 - 1 (um) dia), 0000045-90.2015.8.16.0152 (JECIV: mov. 164 e 165 - 1 (um) dia), 0000064-04.2012.8.16.0152 (JECIV: mov. 76 e 77 - 1 (um) dia), 000062-58.2017.8.16.0152 (JECRIM: mov. 29 e 30 - 1 (um) dia), 0000063-43.2017.8.16.0152 (JECRIM: mov. 40 e 41 - 1 (um) dia), 0000052-48.2016.8.16.0152 (JEFAZ: mov. 29 e 30 - 1 (um) dia), 0000069-84.2016.8.16.0152 (JEFAZ: mov. 60 e 61 - 1 (um) dia), 0000181-82.2018.8.16.0152 (JEFAZ: mov. 15 e 16 - 1 (um) dia). **As intimações aos procuradores das partes (via Projudi) em até vinte e quatro horas.**

3.3. - ANÁLISE DE JUNTADAS: SITUAÇÃO REGULAR

Nos processos analisados constatou-se prazo regular para cumprimento de “análise de juntadas”, a exemplo: 0000045-90.2015.8.16.0152 (JECIV: mov. 172 e 173 - 5 (cinco) dias), 0000061-



30.2004.8.16.0152 (JECIV: mov. 49 e 50 - 4 (quatro) dias), 0000064-04.2012.8.16.0152 (JECIV: mov. 74 e 75 - 5 (cinco) dias), 000062-58.2017.8.16.0152 (JECRIM: mov. 6 (seis) dias), 0000063-43.2017.8.16.0152 (JECRIM: mov. 33 e 34 - 1 (um) dia), 0000188-74.2018.8.16.0152 (JEFAZ: mov. 7 (sete) dias). **Atentar-se para a realização deste ato em prazo de três dias.**

3.4. - CONCLUSÕES E DEMAIS REMESSAS: SITUAÇÃO REGULAR

As conclusões e remessas ao Ministério Público são realizadas diariamente, a exemplo, processos nº 0000061-30.2004.8.16.0152, 0000064-04.2012.8.16.0152, 000062-58.2017.8.16.0152, 0000150-38.2013.8.16.0152.

3.5. - ATOS HOMOLOGADOS (JUIZES LEIGOS)

Verifica-se que a remuneração dos Juízes Leigos está de acordo com o artigo 8º, da Resolução nº 174/2013, do Conselho Nacional de Justiça.

3.6. - DEMAIS CONSTATAÇÕES:

a. Deverá à Secretaria entrar em contato com o Departamento de Informática a fim de obter informações a respeito dos novos sistemas judiciais disponíveis.

b. Atentar ao total cumprimento do Provimento nº 171, em relação às apreensões. Todas as apreensões devem conter obrigatoriamente as etiquetas de apreensões emitidas pelo PROJUDI, sem outro tipo de identificação. **Deste modo, deverá a Secretaria revisar e regularizar a forma de armazenamento de todas as apreensões. Encaminhar imagens do local de armazenamento das apreensões.**

c. Nota-se que a Secretaria do Juizado Especial recebeu o aparelho celular para realizar intimações via "WhatsApp", bem como já as iniciaram, conforme determinações e recomendações constantes na Instrução Normativa Conjunta 1/2017;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



d. Deverá a Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública revisar todos os localizadores cadastrados a fim de apurar a real necessidade da sua utilização;

e. Em amostragem de processos, observa-se que os estagiários assinam certidões, cuja prática é terminantemente proibida, em razão da ausência de sanções de natureza administrativo-disciplinar.

 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTA MARIANA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE SANTA MARIANA - PROJUDI Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: (43) 3531-1141 Autos nº. 0000009-43.2018.8.16.0152 CERTIDÃO Certifico nesta data que, decorrido o prazo, a parte autora quedou-se silente, em cumprimento ao item II do r. despacho, faço dos autos conclusos ao Sr. Juiz Leigo. Santa Mariana, 11 de maio de 2018. <i>Mayara Souza Garcia de Marco</i> Estagiária	 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE SANTA MARIANA JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SANTA MARIANA - PROJUDI Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Santa Mariana/PR - CEP: 86.350-000 - Fone: (43) 3531-1141 CERTIDÃO CERTIFICO nesta data, que os presentes autos foram remetidos à Delegacia de Polícia local, conforme o despacho de Mov. 21.1. Santa Mariana, 22 de maio de 2018. <i>Roberto de Castro Junior</i> Estagiário
--	--

f. Justificar as irregularidades nos seguintes expedientes:

- Processo nº 0000401-22.2014.8.16.0152: mov. 78 e 89 - 42 (quarenta e dois) dias paralisado;
- Processo nº 0000052-48.2016.8.16.0152: mov. 43 e 44 - 31 (trinta e um) dias paralisado;
- Processo nº 0000670-61.2014.8.16.0152: remetido ao arquivo sem a sentença de extinção e com diligencias pendentes (mov. 109 e 118). **Justificar e atentar-se doravante.**



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná



Seq. ▼	Data	Evento	Movimentado Por
119	04/08/2016 17:45:10	REGISTRO DE DEPÓSITO JUDICIAL Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO (29/02/2016 16:50:21)	Giovani Soares Fogare Estagário
118	04/08/2016 17:44:16	ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE	Henrique Suter Correia Avelar Silva Técnico Judiciário
117	04/08/2016 17:08:55	RECEBIDOS OS AUTOS Recebido do(a) DISTRIBUIDOR	SISTEMA PROJUDI
116	04/08/2016 17:08:55	JUNTADA DE ANOTAÇÃO DE BAIXA DEFINITIVA	Valdir Mazzi Maldini Junior Distribuidor
115	26/07/2016 12:19:47	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Baixa	Henrique Suter Correia Avelar Silva Técnico Judiciário
114	26/07/2016 09:16:07	RENÚNCIA DE PRAZO DE HAROLDO ROVER DA SILVA Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (06/07/2016)	LUIZ GUSTAVO AMARAL Advogado
113	13/07/2016 15:55:22	JUNTADA DE CERTIDÃO	Henrique Suter Correia Avelar Silva Técnico Judiciário
112	12/07/2016 16:21:01	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de HAROLDO ROVER DA SILVA) em 12/07/2016 com prazo de 30 dias *Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (06/07/2016)	Guilherme Pontara Palazzio Advogado
111	06/07/2016 15:34:38	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de HAROLDO ROVER DA SILVA com prazo de 30 dias - Referente ao evento EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ (06/07/2016)	Henrique Suter Correia Avelar Silva Técnico Judiciário
110	06/07/2016 15:34:29	EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ Referente ao evento CONCEDIDO O ALVARÁ (29/06/2016 12:07:24)	Henrique Suter Correia Avelar Silva Técnico Judiciário
109	29/06/2016 12:07:24	CONCEDIDO O ALVARÁ	Juliano Batista dos Santos Magistrado

- Processo nº 0000680-08.2014.8.16.0152: mov. 85 e 86 - 68 (sessenta e oito) dias paralisado.

4. DETERMINAÇÕES, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

4.1. Diariamente deverão ser consultados os comandados do Sistema Projudi (**MESA ESCRIVÃO -> FEITOS EM GERAL -> AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO**) e atentar para que os processos não permaneçam aguardando cumprimento de decisão há mais de cinco dias (art. 228 CPC);

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL ⓘ	PROCESSOS ⓘ	INCIDENTES ⓘ	PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS ⓘ	AUDIÊNCIAS ⓘ	JUIZ LEIGO ⓘ	MANDADOS ⓘ
CARTAS ⓘ	APREENSÕES ⓘ					

(*) Clique em ⓘ para obter mais informações a respeito de cada item:

FEITOS EM GERAL AUTUADOS / CASOS NOVOS ⓘ	FEITOS EM GERAL EM EFETIVO ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS FÍSICOS EM ANDAMENTO ⓘ	PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 30 DIAS(*) ⓘ	FEITOS EM GERAL ARQUIVADOS / BAIXADOS ⓘ	FEITOS EM GERAL SUSPENSOS / SOBRESTADOS ⓘ	PROCESSOS EM INSTÂNCIA RECURSAL ⓘ
AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL ⓘ						



4.2. Atentar ao comandado (PARALISADOS POR MAIS DE TRINTA DIAS) e evitar paralisações indevidas.

4.3. Requisitar informações aos juízos deprecados acerca das cartas precatórias enviadas e já com prazos vencidos. No tocante às cartas precatórias recebidas e com prazo já vencido, verificar pormenorizadamente cada caso e, se for a hipótese, efetuar a imediata devolução. Se não for hipótese de devolução, prestar as devidas comunicações ao juízo deprecante sobre o andamento. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado, nos termos do item 17.1.1.13 do Código de Normas. Adequar o prazo concedido para cumprimento com a finalidade da carta precatória. Por exemplo, o prazo de 30 (trinta) dias é demasiadamente exíguo para o cumprimento de carta precatória cuja finalidade é a fiscalização da suspensão condicional do processo, sendo acertado, para estes casos, conceder o prazo de 2 a 4 anos, a depender do prazo da suspensão. O mesmo se aplica em relação à transação penal. Na hipótese de o sistema não permitir dar o prazo necessário, a Secretaria deverá dar, ao menos, o prazo de 365 dias.

4.4. Atentar para os excessos de prazo, devendo advertir o Juiz Leigo, quando for o caso, de que há excesso de prazo (acima de 10 dias, nos termos do item 17.2.5.3 do CN), submetendo a questão ao Magistrado Supervisor. Deve, ainda, dar especial atenção à cobrança de processos com excesso de prazo e que gozam de tramitação prioritária. Está disponibilizado no sistema PROJUDI a possibilidade de “avocar” os processos em carga com o Juiz Leigo de forma automática;

4.5. Certificar-se, no arquivamento do processo, de que não há nenhuma pendência, como por exemplo, cadastros nos localizadores que não foram baixados ou apreensões em aberto.



4.6. Manter atualizados os registros de apreensões no site do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com a Instrução nº 04/10 do CNJ e Ofício Circular nº 110/10 da CGJ.

4.7. A elaboração da presente ata e o contato estabelecido pessoalmente em correição permitiram inferir que o serviço oferecido pelo Juizado Especial é desempenhado com boa qualidade, podendo aprimorar os resultados ao adotar novas rotinas de trabalho e divisão de tarefas.

A maior parte dos problemas encontrados, os quais foram relatados no decorrer desta ata, são formais, como por exemplo, cadastramentos em geral no sistema PROJUDI, o que por si só não maculam a prestação jurisdicional oferecida, todavia devem ser regularizados.

4.8. No mais, insta salientar que as considerações aqui repisadas constituem uma abordagem meramente sintética, devendo a Chefe de Secretaria reportar-se a todo conteúdo desta ata;

5. AO JUÍZO

5.1. Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria do Juizado Especial cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão do douto Juiz de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas.

5.2. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Secretaria, dando conta do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5.3. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente para a **Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça**.



6. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

6.1. À Divisão de Cadastro e Controle de Atos Normativos do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça - DCJ-DCCAN;

6.2. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria (GCJ-GJACJ-AC-IC) para os devidos fins;

7. ENCERRAMENTO

Anotadas todas as ponderações realizadas pelo Desembargador Mario Helton Jorge, Corregedor da Justiça, e pelo juiz auxiliar Dr. Marcos Vinicius Christo, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Wellington Ricardo dos Santos Ribeiro.

DES. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça